



Portaria Inmetro/Dimel nº 0315, de 04 de novembro de 2011.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de esfigmomanômetros eletrônicos digitais de medição não-invasiva, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 096/2008, e considerando o constante do processo Inmetro/Dimel nº 52600.052174/2011, resolve:

Art. 1º - Incluir a marca PAGUE MENOS na Portaria Inmetro/Dimel n.º 266, de 16 de julho de 2009.

Parágrafo único – Os esfigmomanômetros eletrônicos digitais fabricados portando a marca contida no caput deste artigo terão a designação Z-43 PM.

Art. 2º - Os esfigmomanômetros eletrônicos digitais fabricados de acordo com as condições previstas no Art. 1º deverão portar as respectivas inscrições obrigatórias de marca e modelo de acordo com as novas designações utilizadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro